

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 516 de 18/08/1986

LEI Nº 3166/86
de 15 de setembro de 1986

Dispõe sobre criação de cargos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos ' faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados no quadro de pessoal estatutário da Câmara Municipal 06(seis) cargos de Assistente Legislativo, padrão "G", e 03(três) de Servente, padrão "P", ambos de provimento efetivo.

Parágrafo único - Os cargos criados por este artigo, serão preenchidos por candidatos aprovados em concurso público de provas.

Artigo 2º - Ficam criados no quadro de pessoal estatutário da Câmara os seguintes cargos, de provimento em comissão: 01 (um) de Consultor para Assuntos de Imprensa, padrão "E"; 02 (dois) de fotógrafo, padrão "G".

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 2579, de 12 de março de 1982.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de setembro de 1986.

Hélio Augusto de Souza
Prefeito Municipal

Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

Fortunato Júnior
Formalização de Atos

NOVA DENOMINAÇÃO DADA PELA LEI Nº
3520/89 ' AO CARGO DE FOTOGRAFO

ALTERADA PELA LEI Nº 4354, 92